



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Sessão Solene de Instalação da Décima Nona Legislatura, com período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte Ato:

Artigo 1º Para eleição da Mesa Diretora proceder-se-á ao registro das Chapas em livro próprio, a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

§1º Para o registro acima citado, observar-se-á a colocação dos nomes dos respectivos candidatos, com a seguinte ordem: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Vice-Presidente;

§2º Fica vedada a inscrição do mesmo Vereador em mais de 01 (uma) Chapa.

Artigo 2º A Sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos após a chamada regimental, prorrogando-se esse tempo, no máximo por igual período, se necessário.

Artigo 3º Registradas as Chapas, proceder-se-á ao sorteio das mesmas pelos candidatos à Presidência através de papeletas contendo o número respectivo de ordem a constar na Folha de Registro de Votação.

Artigo 4º A votação para eleição da Mesa Diretora dar-se-á através de voto aberto, conforme inciso IV do art. 16 e §2º do art. 250 da Resolução nº 06/12 que altera o Regimento Interno.

§1º A Chapa receberá número correspondente ao sorteado pelo candidato à Presidência, figurando na Folha de Registro de Votação pela ordem numérica, em colunas verticais, onde constarão o nome dos Vereadores, o campo da Chapa nº 01 e da Chapa nº 02, acompanhado de slogan, se assim desejar, registro de abstenção e campo de assinatura dos Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

§2º Na Folha de Registro de Votação poderá constar apenas o nome pelo qual o candidato é popularmente conhecido;

§3º Os Vereadores serão chamados em ordem alfabética para declaração nominal de seus respectivos votos, para a Chapa previamente registrada, depois de assinarem a Folha de Votação;

§4º A apuração dos votos será feita pelo Secretário em exercício e Representantes indicados pelas bancadas;

§5º Após a lavratura do resultado pelo Secretário em exercício, o Presidente da Sessão declarará o nome dos Vereadores eleitos para os respectivos cargos.

Artigo 5º Os casos omissos neste Ato serão solucionados em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO nº 06/2012, de 07/12/2012.

Miracatu, 01 de janeiro de 2025.


Pablo Lopes da Silva Pereira
Presidente